



Protocolo Administrativo nº 5339/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 089/2024

Termo de Fomento nº 067/2025

*Celebração de Termo de Fomento. Serviços públicos voltados a saúde pública. Verba decorrente de emenda impositiva/parlamentar Nº 89/2024. INEXIGIBILIDADE. Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria Municipal de Cultura, Comissão de Avaliação / Gestora e Monitoramento para avaliar o Plano de Trabalho.*

### TERMO DE FOMENTO

**Termo de Fomento** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **Associação Musical, Educacional, Recreativa e Cultural prof. Gilberto Flávio Siqueira**, **CNPJ 48.372.161/0001-32**, com sede na Rua Valentim Terence 655, no município de Pirassununga /SP, CEP 13635-087, telefone 19 99108-3663, neste ato representada por **Arnaldo Ramos de Freitas Neto**, **CPF 139.628.168-10**, RG 25.751.659-1, Presidente da Entidade, com endereço na Rua Valentim Terence 655, no município de Pirassununga /SP, CEP 13635-087, telefone 19 99108-3663, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 53 à 56** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica, para serviços de instrução musical (instrutores de música).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2. São obrigações do Município:

2.1 O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;



2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de previstas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls. 53 à 56 e Manifestação da Secretaria Municipal de Cultura em fls. 78.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme nota de reserva orçamentária em fls. 81:

**10.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**13.392.3002-2.088 – Classificação Funcional**

**Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses a contar da data de assinatura**.



**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.



6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

#### **CLÁUSULA – SÉTIMA**

##### **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

|   |   |
|---|---|
|   |   |
| <b>FERNANDO LUBRECHET</b><br>PREFEITO MUNICIPAL | <b>Associação Musical, Educacional, Recreativa<br/>e Cultural prof. Gilberto Flávio Siqueira</b><br><b>CNPJ 48.372.161/0001-32</b><br><br><b>Arnaldo Ramos de Freitas Neto</b><br><b>CPF 139.628.168-10</b> |

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** REINALDO FACHINE  
Data: 05/11/2025 09:36:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**REINALDO FACHINE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CPF 167.986.318-51

**Testemunhas:**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA**

|                   |                         |
|-------------------|-------------------------|
| Nome              | FERNANDO LUBRECHET      |
| Cargo             | PREFEITO MUNICIPAL      |
| CPF nº            | 190.434.078-44          |
| Período de gestão | 01/01/2025 À 31/12/2028 |

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

**Protocolo Administrativo nº 5339/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Impositiva 089/2024**

**Termo de Fomento nº 067/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Entidade: Associação Musical, Educacional, Recreativa e Cultural prof. Gilberto Flávio Siqueira**

**OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica, para serviços de instrução musical (instrutores de música).**

**Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Exercício: 2025.**

**Advogados Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **ARNALDO RAMOS DE FREITAS NETO**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 139.628.168-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**REINALDO FACHINE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CPF 167.986.318-51

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

REINALDO FACHINE  
Data: 05/11/2025 09:33:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** Associação Musical, Educacional, Recreativa e Cultural prof. Gilberto Flávio Siqueira

**CNPJ Nº:** 48.372.161/0001-32

**PROTOCOLO ADM. Nº** 5339/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº** 067/2025

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica, para serviços de instrução musical (instrutores de música).

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **REINALDO FACHINE**, CPF **167.986.318-51**, atesto que na data de **01/08/2025** às **14:10:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **reinaldojeca@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**32334D10A654CB428214DEFB0429B4D53DA34047B983B5F2C6E9E031DF**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d4986220-f93f-4ff3-afb8-6c63fc27c1d3**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 5339/2025 – FLS. 53 à 56**

**Protocolo Administrativo nº 5339/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Impositiva 089/2024**

**Termo de Fomento nº 067/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Entidade: Associação Musical, Educacional, Recreativa e Cultural prof. Gilberto Flávio Siqueira**

**OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica, para serviços de instrução musical (instrutores de música).**

**Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**Exercício: 2025.**

**Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843**

## PLANO DE TRABALHO

### 1. Identificação da Proponente

Razão Social: Associação Musical, Educacional, Recreativa e Cultural prof. Gilberto Flávio Siqueira

CNPJ: 48.372.161/0001-32

Endereço: Rua Valentim Terence, 655

CEP: 13635087

Município: Pirassununga

Telefones: (19) 99108-3663

E-mail institucional: amercgfs@gmail.com

### 2. Identificação do Representante

Nome: Arnaldo Ramos de Freitas Neto

Data de nascimento: 02/12/1974

RG: 25.751.659-1

CPF: 139.628.168-10

Formação: Pós-Graduação em Regência Orquestral, Faculdade de Ciência e Educação do Caparaó

Endereço: Rua Valentim Terence, 655

CEP: 13635087

Município: Pirassununga

Telefones: (19) 99108-3663

E-mail pessoal: maestroarnaldo@gmail.com

E-mail institucional: amercgfs@gmail.com

### 3. Dados bancários para depósito dos valores referentes à Emenda Parlamentar

Nome da instituição financeira: Banco C6 S.A.

Banco nº 336

Agência nº 0001

Conta Corrente nº 28827665-5

### 4. Apresentação da Proponente

A AMERC Siqueira completou 2 anos de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, porém sua atuação extraoficial remonta ao ano de 2006.

Em 2022 foi notada a necessidade de formalizar a existência da Associação, para o trabalho voluntário que já é realizado há tantos anos. Assim foi reunido um grupo de voluntários, amigos, amantes da música e da cultura, e fundamos a AMERC.

Nesses dois anos, ministramos instrução musical, dança, coreografia e baliza, de maneira gratuita, atendendo a crianças, jovens e adultos no Centro Comunitário do Jardim São Valentim, na Zona Norte de Pirassununga.

### 5. Objeto da Parceria

Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, para serviços de instrução musical (instrutores de música)

## 6. Público Alvo

Crianças a partir de 7 anos de idade, jovens e adultos.

Apesar do projeto encontrar-se no Jd São Valentim, Zona Norte de Pirassununga, toda a cidade será beneficiada, pois a Orquestra permite a participação de pessoas de qualquer bairro da cidade.

## 7. Descrição da realidade - Identificação do Problema

A AMERC Siqueira, como muitas organizações musicais, enfrenta o desafio de manter e expandir seu corpo de alunos, garantindo a qualidade do ensino oferecido. A realidade é que a demanda por instrução de sopros e teoria musical é constante, mas encontrar profissionais qualificados e disponíveis pode ser um obstáculo.

### Problema:

**Escassez de Instrutores Qualificados:** A principal dificuldade reside na falta de instrutores com a expertise necessária para ministrar instrução de sopros e teoria musical de forma eficaz, utilizando o instrumental disponível na orquestra. Isso pode limitar o número de alunos atendidos e a variedade de instrumentos oferecidos.

**Acesso à Educação Musical:** A AMERC busca democratizar o acesso à educação musical, mas a ausência de um instrutor qualificado no instrumental disponível pode impedir que interessados, especialmente aqueles de baixa renda, tenham a oportunidade de aprender e se desenvolver musicalmente.

**Continuidade e Qualidade do Ensino:** A falta de um instrutor pode interromper o progresso dos alunos e comprometer a qualidade do ensino, prejudicando o desenvolvimento musical da comunidade.

### Como a Parceria Resolverá o Problema:

- Garantindo a disponibilidade de instrução de alta qualidade, atendendo à demanda da comunidade.
- Expandindo a oferta de instrumentos e estilos musicais, enriquecendo o repertório da AMERC.
- Proporcionando oportunidades de aprendizado para pessoas de todas as idades e níveis de habilidade, promovendo a inclusão social.
- Fortalecendo a continuidade do ensino musical na região, garantindo a formação de novos músicos e o desenvolvimento cultural da comunidade.

## 8. Apresentação do Projeto – Resumo da Proposta

A Orquestra FAMIGIS solicita verba de custeio para instrutores de música, impactando positivamente a comunidade com a oferta maior de vagas em instrumentos e maior qualidade técnica, promovendo o acesso à cultura e o desenvolvimento musical local.

## 9. Justificativa

O investimento no projeto Orquestra FAMIGIS se justifica pela promoção do desenvolvimento cultural e social, em consonância com o artigo 215 da Constituição Federal, que garante o acesso à cultura.

A parceria com o município é essencial para garantir a continuidade e o sucesso da orquestra, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade.

Além disso, a iniciativa contribui para a formação de cidadãos, o enriquecimento da vida comunitária e a valorização da identidade local.

## 10. Objetivo Geral

O objetivo geral desta proposta é solucionar a carência de profissionais qualificados na Orquestra FAMIGIS, mediante a ajuda de custo para instrutores de música terceirizados. A medida visa aprimorar o desempenho técnico e artístico do grupo, assegurando a continuidade do projeto e a oferta de atividades culturais de alta qualidade à comunidade.

## 11. Objetivos Específicos

Instrução musical gratuita de instrumentos de percussão.

## 12. Resultados esperados

Aprimorar o desempenho técnico e artístico dos atendidos.

## 13. Metodologia

As instruções musicais seguirão uma metodologia progressiva, combinando teoria e prática. Serão contratados dois instrutores (MEI), que ministrará 3 horas de instrução musical semanais cada, no período de 12 meses.

O conteúdo será adaptado às necessidades e níveis de cada aluno. Serão utilizados materiais didáticos diversificados, incluindo partituras, gravações e exercícios práticos. As metas serão alcançadas através de avaliações contínuas e apresentações, incentivando o desenvolvimento técnico e artístico dos alunos.

O pagamento será efetuado em uma parcela, no início do contrato.

## 14. Etapas ou Fases de Execução

| Meta | Descrição  | Indicadores de alcance da meta                 |
|------|--|--|
| 1    | Contratação de dois instrutores (MEI) para instrução musical | Contratos, fotos, vídeos, publicações em geral |

## 15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

### Tipo da despesa: Custeio

| Descrição por Agrupamento               | Valor        |
|---|--------------|
| Recursos Humanos                        |              |
| Encargos Sociais                        |              |
| Material de Consumo                     |              |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |              |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00 |
| Equipamento e Material Permanente       |              |

### 15.1 Despesas com Recursos Humanos

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| Função:                    | Remuneração mensal: R\$ |
| <b>Encargo</b>             | <b>Valor R\$</b>        |
| INSS                       | -                       |
| FGTS                       | -                       |
| Férias                     | -                       |
| 1/3 das férias             | -                       |
| 13º salário (1/12)         | -                       |
| Total (salário + encargos) |                         |

### 16. Equipamentos

| Nº | Quant | Un de medida | Item | Valor estimado |
|----|-------|--------------|------|----------------|
| -  | -     | -            | -    | -              |

### 17. Prazo de Execução

12 meses, a contar da assinatura do termo de fomento

### 18. Processo de Monitoramento e Avaliação

Controle de ponto manual, fotografias, vídeos, publicações em geral, pesquisa de satisfação com os atendidos, visita da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, calendário de aulas

### 19.1 Cronograma de Desembolso

Parcela única      Valor total da parcela: R\$ 5.000,00

*\*preencher este campo caso o repasse seja realizado em mais de uma parcela*

### 20. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando custeio para ajuda de custo de instrutores de percussão, declaro:

- Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARNALDO RAMOS DE FREITAS NETO  
Data: 14/10/2025 17:14:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arnaldo Ramos de Freitas Neto  
Presidente – AMERC Siqueira